



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT**”.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino e, como é do conhecimento de todos, a referida obra se faz necessária, a fim de que possamos concluir a construção da Escola Infantil/Creche Zé Araçá, que atenderá inúmeros alunos residentes do próprio bairro e dos bairros vizinhos.

### 3. DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto a serem executados pelo Município de Jaciara deverão compreender as descrições mínimas contidas no anexo I:

3.2 Segue em anexo Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo, anexos ao presente Termo de Referência (Anexo I), com todas as especificações da referida obra.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Cód. TCE	Valor Total
01	<b>Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT.</b> Serviço na área de engenharia e arquitetura para processos de construção, projetos e reformas/ conclusão da obra, conforme Planilha (Anexo I)	SER	01	331222-4	R\$ 155.025,86

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 **Local de execução da obra:** Escola Infantil (Creche) Zé Araçá, localizada na Rua I, Esquina com Rua 9, no bairro Zé Araçá, Município de Jaciara/MT.

4.2 **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

4.3 **Prazo de pagamento:** em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

4.4. **Valor Global dos serviços a serem executados:** R\$ 155.025,86 (cento e cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

### 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA





5.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

5.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

5.6 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

5.7 A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

5.8 Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

5.9 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

6.2 Efetuar o pagamento à Contratada.

6.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 Documentar as ocorrências havidas.

6.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.8 Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

6.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

6.10 Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

6.11 Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.05.01.12.365.0029.1033.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Creche**

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

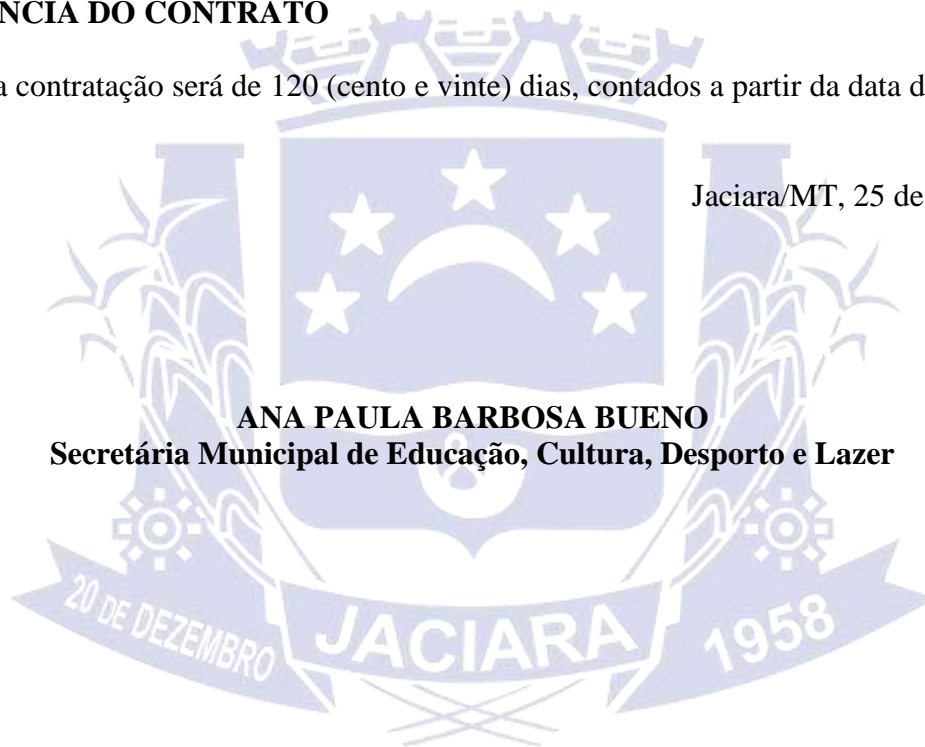
8.1 Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através da **Portaria N.º. 231/2018, de 11 de outubro de 2018**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Jaciara/MT, 25 de julho de 2019.

**ANA PAULA BARBOSA BUENO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício N° 370/2019/SMECDL/JAC

Jaciara/MT, 25 de julho de 2019.

**Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**  
**Sra. Ana Paula Barbosa Bueno**

**Para: Exmo Sr. Prefeito Municipal**  
**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Exmo. Sr. Prefeito,

Vimos por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a “**Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT**”, conforme Termo de Referência, Planilha, Cronograma e Projetos.

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino e, como é do conhecimento de todos, a referida obra se faz necessária, a fim de que possamos concluir a construção da Escola Infantil/Creche Zé Araçá, que atenderá inúmeros alunos residentes do próprio bairro e dos bairros vizinhos.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.05.01.12.365.0029.1033.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Creche**

Salientamos que a vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, fazendo presentes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**ANA PAULA BARBOSA BUENO**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

